

Alpinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

Ofício n.º 071/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 174/2025
Data: 30/05/2025 - Horário: 15:59
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ALPINÓPOLIS

CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 023 de 29 de maio de 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

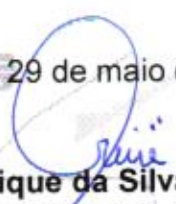
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicado pelo Deputado Estadual Raul Belém, destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis, entidade sem fins lucrativos que presta relevantes serviços a nossa comunidade, reconhecida como utilidade pública municipal, conforme Lei Municipal nº 1.375/1996.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já nos firmamos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 29 de maio de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PROJETO DE LEI N.º 023, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	021004	TURISMO
Subunidade		
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	XXXX	AÇÕES INTERLIGADAS DE FOMENTO AO TURISMO.
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG (TURISMO)
Elemento de despesa	de 445042	AUXÍLIOS- FICHA: XXX – FONTE:17100003220 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS-(OUTROS)- EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA. R\$221.660,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE
Subunidade		
Função	606	606 - EXTENSAO RURAL
Sub-Função		
Programa	XXXX	DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES

		RURAIS
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIO- FICHA: XXX – FONTE 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- LIVRE R\$178.340,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 17100003220 - Outras Transferências Especiais ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 221.660,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) e Fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- (LIVRE) -no valor de R\$ 178.340,00(cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 229

Fonte 15000001001

R\$ 43.340,00(Quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020903 - ENSINO GERAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 285

Fonte 150000000000

R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 150000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 655

Fonte 150000000000

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE



44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 656

Fonte 15000000000

R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 29 de maio de 2025

Rafael
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 023, 30 de maio de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,22%	N/A	N/A

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



Hélica Santana Souza Krauss
Secretária Adjunta Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 29 de maio de 2025.

2

Declaração

Declaro, na qualidade de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 023, 30 de maio de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 29 de maio de 2025.

Donizete de Ávila Faria

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Andreza Regina Campoi Melo

SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Declaração

Declaro, na qualidade de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 023, 29 de maio de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 29 de maio de 2025.

José Geraldo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

José Geraldo da Silva - Zé Geraldo
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 023, 29 de maio de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	100,274%	N/A	N/A

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 30/05/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 023, DE 29 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino sua imediata distribuição aos vereadores em Sessão Ordinária do dia 02/06/2025.

Determino ainda que este projeto seja apreciado em uma Sessão Extraordinária no dia 04/06/2025, às 16h30, devendo a edilidade ser convocada na forma regimental.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 30 de maio de 2025.

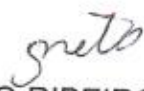

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 02 de junho de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei nº 023/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 024/2025, que "Dispõe sobre a cessão de uso gratuito de parte de uma área de um imóvel de propriedade do Município de Alpinópolis ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


KAIQUE ALVES CASSIANO

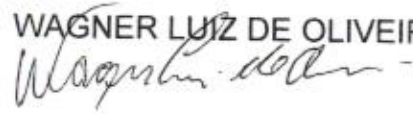

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


EDSON FERREIRA DA SILVA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 023/2025

Parecer n.º 54/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 023/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 0023/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 023/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa:
(i) Ofício -JUR/GAB; (ii) Minuta do Projeto de Lei n.º 023 de 29 maio de 2025; (iii) Exposição de Motivos; (iv) Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (v) Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicado pelo Deputado Estadual Raul Belém, destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis, entidade sem fins lucrativos que



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



presta relevantes serviços a nossa comunidade, reconhecida como utilidade pública municipal, conforme Lei Municipal nº 1.375/1996.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, destinará a referida verba aos Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis, que aos longos de vários anos presta relevantes serviços aos produtores rurais da nossa região.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 23/2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



É o parecer, sub censura.

Alpinópolis/MG, 02 junho de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 03/06/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 023, DE 29 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

Pelo senhor Presidente da Câmara, foi determinado que este projeto fosse apreciado em uma Sessão Extraordinária no dia 04/06/2025, às 16h30.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 03/06/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 3 de junho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 3 de junho de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O senhor relator ainda lembrou a importância do projeto, que tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicado pelo Deputado Raul Belém, destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis, instituição que contribuiu ainda com diversas entidades de nosso município e é reconhecida como de utilidade pública municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º1.375/1996, concordando com a designação de uma Sessão Extraordinária para apreciação do projeto. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto na designação da Sessão Extraordinária. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria foi aprovado por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno, considerando que ele será apreciado em Sessão Extraordinária conforme despacho retro.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**

Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**

Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 023, DE 29 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador KAIQUE ALVES CASSIANO.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, apresentado em regime de urgência, nos termos da legislação orçamentária e da Lei Orgânica Municipal.

A matéria foi devidamente distribuída a esta Comissão Mista, para análise quanto à legalidade, constitucionalidade e conformidade com o processo legislativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DO RELATOR

A proposição em exame tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com a finalidade de criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso de crédito especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicado pelo Deputado Raul Belém, destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis, instituição que contribui ainda com diversas entidades de nosso município e é reconhecida como de utilidade pública municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º1.375/1996.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



A abertura de crédito especial encontra respaldo legal no artigo 41, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que define o crédito especial como aquele destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A criação da rubrica orçamentária é, portanto, etapa indispensável à correta aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

A proposição respeita os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e encontra amparo na legislação municipal vigente, especialmente considerando o reconhecimento de utilidade pública do beneficiário e a finalidade social da transferência de recursos.

Importa destacar que o **parecer jurídico** emitido nos autos manifestou-se de forma **favorável à legalidade e constitucionalidade** do projeto, não havendo óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, a relevância da matéria para a boa gestão fiscal do Município e o atendimento ao interesse público, voto pela aprovação da tramitação do Projeto, por sua legalidade e constitucionalidade, remetendo-se a análise do mérito ao Plenário desta Casa Legislativa.

IV - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 03/06/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 023, DE 29 DE MAIO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"**, de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e que foi designada uma Sessão Extraordinária para o dia 4 de junho de 2025, às 16h30, mantenho este projeto em pauta para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 3 de junho de 2025.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR N°____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	021004	TURISMO
Subunidade		
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	XXXX	AÇÕES INTERLIGADAS DE FOMENTO AO TURISMO.
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG (TURISMO)
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS- FICHA: XXX – FONTE:17100003220 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS- (OUTROS)-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



		EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA. R\$221.660,00
--	--	---

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE
Subunidade		
Função	606	606 - EXTENSAO RURAL
Sub-Função		
Programa	XXXX	DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS- MG
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIO- FICHA: XXX – FONTE 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- LIVRE R\$178.340,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 17100003220 - Outras Transferências Especiais ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 221.660,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) e Fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- (LIVRE) -no valor de R\$ 178.340,00(cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n° 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 229 Fonte 15000001001

R\$ 43.340,00(Quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020903 - ENSINO GERAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 285

Fonte 15000000000

R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 655

Fonte 15000000000

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 656

Fonte 15000000000

R\$10.000,00 (dez mil reais)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro



LEI N.º 2.565, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	021004	TURISMO
Subunidade		
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	XXXX	AÇÕES INTERLIGADAS DE FOMENTO AO TURISMO.
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG (TURISMO)
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS- FICHA: XXX – FONTE:17100003220 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS- (OUTROS)- EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA. R\$221.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Guine

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE
Subunidade		
Função	606	606 - EXTENSAO RURAL
Sub-Função		
Programa	XXXX	DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIO- FICHA: XXX – FONTE 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- LIVRE R\$178.340,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 17100003220 - Outras Transferências Especiais ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 221.660,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) e Fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- (LIVRE) -no valor de R\$ 178.340,00(cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Fonte 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 229

Fonte 15000001001

R\$ 43.340,00(Quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020903 - ENSINO GERAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 285

Fonte 15000000000

R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 655

Fonte 15000000000

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 656

Fonte 15000000000

R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 5 de junho de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 5 / 6 / 2025


PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis